



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 220/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014 (PMRC)

**A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA PREMIAÇÃO DE MERENDEIRAS E PARA O INCENTIVO À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emilio Gomes, nº 731, nesta Cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. CLEUZA MOLINI ORMENEZE, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44, ambos brasileiros, casados, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONINO DA ROCHA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 669, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 00.361.487/0001-38, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. ANTONINO DA ROCHA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.329.6369/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 279.716.789-91, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Amaral Oliveira, nº 544, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 121/2014 (PMRC), homologado em 01 de Dezembro de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a *aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para premiação de Merendeiras e para o incentivo à Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme Edital de Pregão Presencial nº 121/2014 (PMRC) e seus Anexos*, assim descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BALANCA ELETRONICA COM PLATAFORMA, CAPACIDADE 150 KG, DIMENSAO DA PLATAFORMA: 400 X 600 MM, ALTURA DA COLUNA: 900 MM, ALIMENTACAO 110/220 V A.C, FREQUENCIA 50/60 HZ, RECURSO DE TARA SUCESSIVA, OU SEJA, TARA SOBRE TARA, DISPLAY (VISOR) FABRICADO COM LED LUMINOSO NA COR VERMELHA, PLATAFORMA CONSTRUIDA EM AÇO ESTRUTURAL, TOTALMENTE FECHADA, TAPETE ANTIDERRAPANTE, CHAPA TRATADA COM FOSFATIZACAO DE ZINCO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA (EPOXI), COMANDO DE TARA PARA DESCONTAR O PESO DA EMBALAGEM EM ATE 2/3 DA CAPACIDADE, COMANDO DE RETORNO A ZERO, SAIDA PARA IMPRESSORA NO PADRAO RS232, SAIDA OPCIONAL PARA COMUNICACAO COM COMPUTADOR NO PADRAO RS232. OPCAO DE BATERIA INTERNA PARA TODOS OS MODELOS, BATENTES DE PROTEÇÃO CONTRA	TRIUNFO	Uni	01	1.660,00	1.660,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



	SOBRECARGA, INDICADOR DE PESO EM 6 DÍGITOS, TECLA ZERA (PERMITE ZERAR O PESO DA BALANÇA COM UM SIMPLES TOQUE), TECLA IMP, TECLA TARA, TECLA L, MANUAL DE INSTRUÇÃO E TERMO DE GARANTIA MÍNIMO DE 1 ANO.					
2	GPS NUVI 42, TELA 4,3" SENSIVEL AO TOQUE, COM FUNCAO TTS (FALA O NOME DAS RUAS), ALERTA DE VELOCIDADE, MEMORIA INTERNA COM SUPORTE SD, PROCESSADOR: PROPRIETARIO DE 600MHZ, CONEXOES USB, COR PRETO, INDICACAO VISUAL E SONORA DAS ROTAS, VISUALIZACAO DO MAPA EM 3D, OPCOES DE ROTAS: MAIS RAPIDA, MAIS CURTA, FORA DA ESTRADA; INDICACAO DE DISTANCIA, FUNCAO DEMO, ALTO-FALANTE EMBUTIDO, REGASTE HISTORICO, DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP): 7,8 CM X 12,6 CM X 1,9 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 149 GRAMAS, SUPORTE PARA PARA-BRISA, CAR REGADOR AUTOMOTIVO, MODELO/MODELO REFERENCIA 010-01114-30, MANUAL DE INSTRUCAO EM PORTUGUES E TERMO DE GARANTIA MINIMO DE 1 ANO.	MULTILASER	Uni	01	490,00	490,00
3	TELEVISOR DE LED, 32 POLEGADAS, RESOLUCAO DE 1366X768V, TELA COM SISTEMA ANTI-REFLEXO, AJUSTE DE FORMATO DE TELA, BLOQUEIO DE CANAIS, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, FUNCAO GRAVAR, AUTO PROGRAMACAO DE CANAIS, EFEITOS DE SOM, CONEXAO USB E HDMI, TELA COM FORMATO WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL 60HZ, DIMENSOES APROXIMADAS (LXAXP): 737.9 MM X 509.1 MM X 191.7 MM, BIVOLT, CONTROLE REMOTO, BASE, MANUAL DE INSTRUCAO E TERMO DE GARANTIA MINIMO DE 1 ANO.	LG	Uni	03	1.174,00	3.522,00
4	FORNO ELETRICO, MODELO E REFERWNCIA FLEXY, NA COR BRANCO, LINHA REVOLUTION, CAPACIDADE DE 46 LITROS, POTENCIA DE 1750W, CORPO EXTERNO EM ACABAMENTO BRANCO, CORPO INTERNO COM REVESTIMENTO EASY-CLEAN, FUNCOES: GRATINA, MANTEM AQUECIDO, GRELHA, DESCONGELA, ASSA, DOURA E ESQUENTA, ABERTURA DA PORTA LATERAL, TEMPERATURA MINIMA 50° C E MAXIMA 300° C, 1 PRATELEIRA REMOVIVEL COM 3 POSICOES, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, COM RESISTENCIA BLINDADA, BIVOLT, PESO APROXIMADO DE 12 KG, COM ISOLAMENTO TERMICO TOTAL (LA E VIDRO), DIMENSOES APROXIMADAS (LXAXP): 35 CM X 57,5 CM X 52 CM, CERTIFICACAO NO INMETRO: CL.4739/13(CE.ELE.4580/11, MANUAL DE INSTRUCAO E TERMO DE GARANTIA MINIMO DE 1 ANO	LAYR	Uni	02	580,00	1.160,00
5	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE DE 30 LITROS, BIVOLT, PESO APROXIMADO DE 12 KG, DIMENSOES APROXIMADAS (LXAXP): 29 CM X 51 CM X 44 CM, COM RELOGIO E PAINEL DIGITAIS, MODELO MS3042R, COM PUXADOR, COR BRANCO, MANUAL DE INSTRUCAO E TERMO DE GARANTIA MINIMO DE 1 ANO.	LG	Uni	01	490,00	490,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>7.322,00</b>

**Cláusula Segunda - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 121/2014 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 7.322,00 (Sete mil trezentos e vinte e dois reais)**, pelo fornecimento dos Itens 01, 02, 03, 04 e 05, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



**Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos serão de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Departamento de Almoxarifado da Prefeitura, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou em outro local conforme indicado na referida Autorização.

**Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias, ou seja, de 03 de Dezembro de 2014 a 02 de Março de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 121/2014 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

**Cláusula Sexta - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	009	2	012	4490520400	3025	105	Alienação de ativos da educação	Aparelhos de medição e orientação
0401	12	361	009	2	012	3390319900	3027	103	5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB	Outras Premiações
0401	12	361	009	2	012	3390319900	933	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outras Premiações

**Cláusula Sétima - DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a realização dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

**Cláusula Décima - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

**Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

**Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pela Sra. Andréia Dias Barbosa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.452.208-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 035.920.849-31, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

**Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 121/2014 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.


**Cláusula Décima-Nona - DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 03 de Dezembro de 2014.

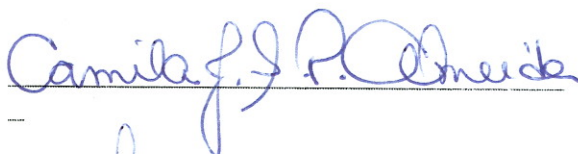
  
Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal - Contratante

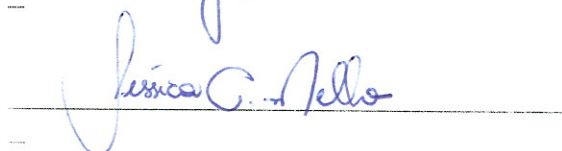
  
Cleuza Molini Ormeneze  
Sec Mun de Educação, Cultura, Esportes e Lazer - Contratante

  
Andréia Dias Barbosa  
Gestora do Contrato

  
Antonino Rocha Oliveira  
Antonino Rocha Oliveira & CIA LTDA - ME- Contratada

Testemunhas:

  
Camila F. J. P. Almeida

  
Jéssica C. Nello

Visto Departamento Jurídico

  
Francielly Schmeiske  
OAB/PR 63008



## CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

10.301.0007.02019; MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
1000; 03003; Saúde - Receilas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)  
04; SECRETARIA DE SAÚDE; Anulação; 2.000,00  
04.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura  
10.301.0007.02019; MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
1010; 00496; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
04; SECRETARIA DE SAÚDE; Anulação; 5.000,00  
04.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura  
10.301.0007.02019; MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1020; 00000; Recursos Ordinários (Livres)  
05; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Anulação; 5.000,00  
05.002; ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura  
12.361.0009.02027; FUNDEB 40  
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO  
1250; 00102; Fundeb 40% 242020  
05; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Anulação; 5.000,00  
05.002; ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura  
12.361.0009.02029; TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.30.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1410; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 239534  
05; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Anulação; 5.000,00  
05.002; ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura  
12.361.0009.02021; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1520; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 239534  
05; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Anulação; 6.000,00  
05.002; ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura  
12.361.0009.02031; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1530; 00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 239542  
05; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Anulação; 22.000,00  
05.002; ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura  
12.361.0009.02031; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1550; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 239534  
05; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Anulação; 3.000,00

05.002; ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura  
12.361.0009.02031; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1631; 00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 239542  
05; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; Anulação; 4.000,00  
05.003; ENSINO INFANTIL; Abertura  
12.365.0009.02032; MANUTENÇÃO DE CRECHES  
3.3.90.30.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1750; 00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 239542  
08; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00  
08.002; FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; Abertura  
08.243.0006.06051; PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-PETI  
3.3.90.30.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
2221; 00759; BB- PISOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 37522-5 759  
08; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 3.000,00  
08.003; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura  
08.244.0004.02052; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.14.00.00; DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL  
2280; 00749; CAD. UNICO - 331422  
08; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 5.000,00  
08.003; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura  
08.244.0004.02052; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
2330; 00000; Recursos Ordinários (Livres)  
08; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.600,00  
08.003; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura  
08.244.0005.02055; APRIMORAMENTO DA GESTÃO - BOLSA FAMÍLIA IGD PBF FEDERAL  
3.3.90.30.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
2410; 00749; CAD. UNICO - 331422  
08; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00  
08.003; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura  
08.244.0005.02055; APRIMORAMENTO DA GESTÃO - BOLSA FAMÍLIA IGD PBF FEDERAL  
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
2420; 00749; CAD. UNICO - 331422  
TOTAL R\$ 710.839,97

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.  
Edição da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014).

Luis Carlos Sanches Bueno  
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR  
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

## TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2014 - (SAAE)

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Sr. Francisco Carlos Molini, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU o processamento da Tomada de Preços nº 013/2014 (SAAE), realizado no dia 25 de novembro de 2014, para seleção de proposta visando: aquisição de diversos materiais para reformas nos prédios do Escritório Administrativo, Estação de Tratamento de Água e Elevatória de Esgoto, pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme especificações no Anexo I, do referido Edital, ficando assim ADJUDICADA a TOMADA DE PREÇOS, em favor da seguinte empresa por ter satisfatório o procedimento dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

DAVID MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA		77.655.280/0001-09				
Item	Descrição	Marca	Apres	Quant	Valor unit	Valor total
01	Tinta látex gelo lata de 18 litros 1ª linha	Glassart	lata	12	98,00	1.176,00
02	Tinta para piso azul profundo (escuro) lata de 18 litros 1ª linha	Telhacoz	lata	2	100,00	900,00
04	Rolo para pintura de 18	Tigre	uni	8	10,00	80,00
05	Pincel para pintura 1/2	Tigre	uni	8	2,00	16,00
06	Cimento para construção saco de 50kg	Votorola	sc	50	22,80	1.140,00
09	Pedra brita nº 1	Castilho	m³	200	42,00	8.400,00
10	Areia média	Inhumas	m³	8	32,00	192,00
					TOTAL	11.904,00

CONTRUCENTER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		16.682.212/0001-36				
Item	Descrição	Marca	Apres	Quant	Valor unit	Valor total
06	Lixa para parede nº 60	Tigre	uni	20	0,70	14,00
07	Tijolo comum	Construcenter	uni	3000	0,22	660,00

OLIRAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		75.230.367/0001-09				
Item	Descrição	Marca	Apres	Quant	Valor unit	Valor total
03	Rolo para pintura de espuma 2"	Cortice	uni	08	3,00	24,00

Junte-se ao procedimento  
Público-se,  
Ribeirão Claro, 02 de dezembro de 2014.

Francisco Carlos Molini  
Diretor do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
ESTADO DO PARANÁ

## ERRATA

No Extrato de Contrato, publicado na Edição 137 de 29/11/2014, pag. 7, do Jornal Gazeta do Norte, referente ao contrato Valentin Dalbem ME, CNPJ: 76.229.384/0001-80, onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 0482014; lê-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2014 Itamaracá, 01 de dezembro de 2014.

Amarildo Tostes  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2014 - (PMRC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014 (PMRC)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADA: ANTONIO DA ROCHA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME - CNPJ/MF: 00.361.487/0001-38  
OBJETO: A aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodinâmicos para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para premiação de Merendeiras e para o incentivo à Educação de Jovens e Adultos (EJA).  
VALOR: R\$ 7.322,00 (Sete mil trezentos e vinte e dois reais).  
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal.  
VIGÊNCIA: 03 de Dezembro de 2014 a 01 de Março de 2015.  
ASSINATURA: 03 de Dezembro de 2014.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 03 de Dezembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato da Dispensa de Licitação por Emergência n.º 054/2014 - (SAAE)  
Favorecido: Maribombas Comércio de Bombas e Perfuração de Poços LTDA - EPP.  
Documentos: CNPJ/MF n.º 52.310.216/0001-57  
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de bombas de recalque de água por EMERGÊNCIA para que sejam realizados os seguintes serviços:  
- Serviço de furação do poço artesiano localizado no Setor de Poços Artesianos para verificação de irregularidade de profundidade, aproximadamente de 70 a 80 metros, ao valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).  
- Serviço de confecção de guia para motobomba marca Ebara modelo BHS-516-6 em material Nylon com 148mm de diâmetro, a ser instalada no Setor de Poços Artesianos, ao valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).  
Valor Total: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).  
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93  
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.  
PUBLIQUE-SE.  
Ribeirão Claro, 02 de dezembro de 2014.  
Francisco Carlos Molini  
Diretor do SAAE

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 35/2014  
O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.  
RESOLVE  
Art. 1º - Conceder ao servidor municipal JORGE DOMINGOS, cargo de MÉDICO, portador da cédula de identidade RG nº 505.162, CPF nº 254.004.959-15, 3 (três) meses de licença especial remunerada, a partir de 01/12/2014.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2014.

Luis Carlos Sanches Bueno  
Prefeito Municipal

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

Extrato da Dispensa de Licitação por Emergência n.º 055/2014 - (SAAE)  
Favorecido: Reginaldo Viola  
Documentos: CNPJ/MF n.º 13.057.564/0001-02  
Objeto: Contratação de empresa especializada em tomaria para tornar eixos e rolamentos do mancal, sacar capa do rolamento do mancal e perfurar parafuso da trava do conjunto motobomba de recalque de água bruta na Estação de Captação de Água no Manancial Ribeirão dos Antunes.  
Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais).  
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93  
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.  
PUBLIQUE-SE.  
Ribeirão Claro, 02 de dezembro de 2014.

Francisco Carlos Molini  
Diretor do SAAE

Requerimento licença em  
Jornal Local e Diário Oficial

PAVITEC - Pavimentação e Construção Ltda. Torna público que requereu ao IAP, a Licença de Instalação de Empreendimentos Imobiliários - LI para Parcelamento de 18 lotes de terreno urbano de matrícula nº 16.833, localizada na Rua Dr. Caldas no bairro Aeroporto no município de Jacarezinho-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do concurso público de Técnico em Segurança do Trabalho aberto pelo Edital n.º 001/2013, considerando a existência de vaga para o emprego de Técnico em Segurança do Trabalho, conforme disposto na Lei Municipal n.º 20/2009, e suas alterações; considerando a exoneração a pedido do servidor Claudinei Gimenes, ocupante do emprego público de Técnico em Segurança do Trabalho; considerando que tal contratação não acarretará aumento nas despesas de pessoal, tendo em vista tratar-se de substituição de servidor demissionário.

Resolve  
Convocar, de conformidade com o item 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 do Capítulo 8 do Edital de Concurso Público n.º 01/2013 de 18/09/2013, o candidato Kleber Braz Dias, portador da CIRG nº 8.970.274-7, aprovado em 2º lugar no concurso público realizado para o emprego público de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, para comparecer até dia 04.12.2014 às 14:00 horas, na Divisão de Pessoal deste município, localizada na Rua Cel. Emílio Gomes, 731, munido dos seguintes documentos pessoais, visando submeter-se a exame médico adicional para provimento de vaga existente para este emprego, observados os requisitos para o seu exercício, conforme previsto no item 8.1 e 8.3 do supramencionado edital:

- I. Fotocópias:
    - I. Identidade, CPF, Carteira de Reservista, Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação nas últimas eleições ou justificação na forma da lei, certidão de casamento (se for casado), certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos (caso possua), acompanhada do cartão da criança (idade até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (idade entre 7 e 14 anos).
  - II. Comprovante de Residência.
  - III. Comprovante de escolaridade.
  - IV. Registro no Ministério do Trabalho de Técnico em Segurança do Trabalho.
    - I. Documentos Originais;
    - II. Certidão negativa de Antecedentes Criminais.
    - III. 01 foto 3 X 4 recente e colorida.
    - IV. Carteira de Trabalho com comprovante de inscrição no PIS/PASEP
    - V. Declaração emitida pelo órgão contratante (no caso do candidato ter exercido cargo ou emprego público) de que não sofreu penalidade, no exercício de cargo ou emprego público, nem foi demitido a bem do serviço público.
  - VII. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal vigente, quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
  - VIII. Declaração de Bens e Valores.
- Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação o candidato será desclassificado, devendo ser convocado o candidato subsequente, de acordo com o item 8.4 do Capítulo 8 do supracitado edital.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2014.

Geraldo Maurício Araújo  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ  
ESTADO DO PARANÁ

## ERRATA

No Extrato de Contrato, publicado na Edição 137 de 29/11/2014, pag. 7, do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro e no Diário Oficial do Estado na Edição nº 9344 do dia 01/12/2014, pag. 18, referente ao contratado Jacir Romero & Irmão Ltda, CNPJ: 78.037.520/0001-66, onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 0482014; lê-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2014 Itamaracá, 01 de dezembro de 2014.

Amarildo Tostes  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itamaracá  
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 018/2014  
FRANCISCO SANCHES FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Itamaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,  
Resolve:  
Art. 1º - Conceder à funcionária Fernanda Regina Zanata, ocupante do cargo eletivo de Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itamaracá, gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos, conforme disposto no Art. 77, Inciso I da Lei Municipal nº 687/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autárquica e Funcional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itamaracá, tendo em vista o exercício de função de direção e chefia, conforme designação constante na Portaria nº 002/2014 (Presidência da Comissão de Licitação Pública da Câmara Municipal de Itamaracá).  
Art. 2º - A vigência se dará a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Edifício da Câmara Municipal de Itamaracá, em 01 de dezembro de 2014.

FRANCISCO SANCHES FILHO  
Presidente

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ANULAÇÃO DO  
EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 886/2014  
PROCESSO LICITATORIO Nº 889/2014  
OBJETO: Contratação de empresa para laboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Operacional), para atendimento aos termos dos artigos 166 e segs. da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como das Normas Regulamentadoras nº 07 e 09 do Ministério do Trabalho, uma vez que são documentos básicos para a gestão de segurança e saúde no trabalho, ao preço de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), nas condições fixadas neste edital e seus anexos, TIPO MENOR PREÇO.  
A Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck - PR, por intermédio de seu Prefeito Municipal Luis Carlos Sanches Bueno, torna público para conhecimento dos interessados e quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada foi anulada, de acordo com o Art. 49, da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.  
Conselheiro Mairinck, 01 de dezembro de 2014.

Luis Carlos Sanches Bueno  
Prefeito Municipal